

Gabinete do Secretário

Resolução SEAP N.º 10779/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e, considerando:

o Decreto Estadual nº 10646 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

a necessidade de reduzir a circulação de pessoas e desta forma colaborar com a mitigação dos riscos de contágio pelo – COVID-19;

a possibilidade da realização de trabalho a distância (teletrabalho), e a adoção de alternativas para a execução de procedimentos administrativos ;

a necessidade de reduzir despesas com o transporte de servidores e custos inerentes (combustível, manutenção e diárias), em especial nesse cenário de redução de receitas na Administração Pública em decorrência da Pandemia;

a necessidade disciplinar a execução de procedimentos administrativos adequados a atual realidade da estrutura administrativa dos órgãos detentores de veículos em seu patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1.º Adequar a atuação do representante do Departamento de Gestão do Transporte Oficial no Comissão de Inservibilidade ou Desnecessidade, conforme o item I do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 4336 de 25 de fevereiro de 2009.

Art. 2.º A comissão designada pelo titular do órgão fará a inspeção das condições gerais do veículo e quantitativo de frota, e se for o caso declarar a Inservibilidade ou Desnecessidade do bem.

Art. 3.º Em razão da situação de Pandemia, o membro do DETO deverá se manifestar por meio de informação técnica acerca da Declaração de Inservibilidade ou Desnecessidade.

Gabinete do Secretário

§ 1º Caso as informações apresentadas pela Comissão de Inservibilidade ou Desnecessidade do órgão sejam insuficientes, o membro do DETO/SEAP poderá retornar o processo à origem solicitando o complemento de informações, até o pleno atendimento dos apontamentos.

Art. 4.º Caberá ao Órgão doador a devida baixa patrimonial no Sistema GPM/DPE, bem como efetuar a entrega do veículo e dos respectivos documentos em nome do donatário;

§ 1º Aplica-se somente após o cumprimento das devidas formalidades legais.

§ 2º Caberá a SEAP/DETO a baixa patrimonial e entrega apenas dos veículos de sua propriedade e que estejam recolhidos nos pátios que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Curitiba, 09 de abril de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Documento: **Resolucao10779_declaracao_inservibilidade.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcel Henrique Micheletto** em 12/04/2021 13:20.

Inserido ao protocolo **17.521.703-7** por: **Helena Theresinha Kovalski** em: 09/04/2021 20:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
41b1a73cc506231e8176b480bb43fb1f.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	77399/2021	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SEAP nº 10.779/2021	Secretaria da Administração e da Previdência
Órgão	SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	DIRCE JASTALE	Res. 10779 declaracao inservibilidade DIOE.pdf 131,30 KB
E-mail	dircejastale@seap.pr.gov.br	
Enviada em	12/04/2021 14:22	
Data de publicação		
13/04/2021 Terça-feira	Gratuita	Diagramada 12/04/21 14:42
		Nº da Edição do Diário: 10913
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	